

EDITAL Nº 012/2025 – PPGL/CAPF/UERN

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2025, do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme calendário disposto no Edital nº 042/2024 - PPGL/CAPF/UERN e suas retificações, convoca os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias do processo seletivo do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGL (EDITAL 042/2024 – PPGL) na categoria cota para pretos/as, pardos/as (negros/as) e indígenas, para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação para comprovação da respectiva condição alegada, de acordo com as [Resoluções nº 12/2024](#) e nº 073/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de Heteroidentificação é regulamentado pela Resolução [12/2024 – CD/UERN \(link de acesso\)](#). Recomenda-se que todos os candidatos leiam e conheçam a resolução.
- 1.2. Os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias no processo seletivo de discentes regulares do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGL (EDITAL 042/2024 – PPGL) na categoria cota para pretos/as, pardos/as (negros/as) e indígenas e que constam no Anexo I deste Edital deverão realizar os procedimentos previstos neste documento.
- 1.3. Caso o(a) candidato(a) deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e desvinculação da UERN.
- 1.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no item 3.1, alínea a deste Edital, será eliminado(a) do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.
- 1.5. Será eliminada/o do processo seletivo a/o candidata/o que:
 - I - usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração étnico-racial;
 - II - não autorizar a realização da gravação do procedimento;
 - III - não comparecer ao procedimento no período/data, local e horário definidos em edital;
 - IV – não tenha a autodeclaração confirmada pela Banca de Heteroidentificação.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA PRETOS(AS), PARDOS(AS) (NEGROS/AS) OU INDÍGENAS

- 2.1. O(a) candidato(a) inscrito/a na categoria COTA PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) (NEGROS/AS) OU INDÍGENAS concorda em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

- 2.2. A autodeclaração do/a candidato/a de que é preto/a ou pardo/a (negro/a) goza da presunção relativa de veracidade, e será confirmada de forma presencial por meio do Procedimento de Heteroidentificação.
- 2.3. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.
- 2.4. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as(negros/as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

3. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO(A) CANDIDATO(A)

- 3.1. A comprovação dos/as candidatos/as da categoria cota para preto/a, pardo/a (negros/as) ou indígena será realizada nas seguintes etapas:
 - A) Comparecimento do/a candidato/a com documento oficial constante no Anexo I deste edital, no dia **26 de março de 2025, a partir das 14h (ordem de chegada), no Campus Avançado de Pau dos Ferros, na sala F04, bloco F.**
 - B) Os resultados do processo proferidos pela Banca de Heteroidentificação serão divulgados até o dia 02 de abril de 2025, pelo PPGL.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a:
 - a) Verificar as informações constantes neste Edital;
 - b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação que esteja concorrendo.
- 4.2. O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do/a candidato/a de certame.
- 4.3. Cabe à Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad), dirimir dúvidas pertinentes a este Edital, por meio do e-mail diaad@uern.br.
- 4.4. Será garantido ao/a candidato/a, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado via e-mail etnicoracial.diaad@uern.br até 24 horas após a divulgação do resultado.

5. DOS ANEXOS

- 5.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 5.1.1 Anexo I – [DOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.](#)
 - 5.1.2 Anexo II - [Resolução 12/2024 – CD/UERN - Regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação](#)

Pau dos Ferros/RN, 21 março de 2025.

COMISSÕES EXAMINADORAS:

Profa. Dra. Rosa Leite da Costa – Presidente da linha 01
Profa. Dra. Tatiana Lourenço de Carvalho – Presidente da linha 02
Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues – Presidente da linha 03

ANEXO I - EDITAL Nº 012/2025 – PPGL/CAPF/UERN**DOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Nº	Candidato(a)	Data	Horário	Local
5.	ELENILDA DIAS DE SOUZA CARLOS	26 de março de 2025	14h - Ordem de chegada	Campus da UERN em Pau dos Ferros SALA F04 – Bloco F
6.	FRANCICLÉBIA NICOLAU DA SILVA	26 de março de 2025	14h - Ordem de chegada	Campus da UERN em Pau dos Ferros SALA F04 – Bloco F
7.	LEANDRO VINICIUS MORAIS SILVA	26 de março de 2025	14h - Ordem de chegada	Campus da UERN em Pau dos Ferros SALA F04 – Bloco F
8.	SÉRGIO AUGUSTO DO SANTOS ARAÚJO	26 de março de 2025	14h - Ordem de chegada	Campus da UERN em Pau dos Ferros SALA F04 – Bloco F
9.	VICTOR EMANUEL TAVARES	26 de março de 2025	14h - Ordem de chegada	Campus da UERN em Pau dos Ferros SALA F04 – Bloco F

*Candidatos inscritos que se autodeclararam pretos, pardos e/ou indígenas, conforme previsto na Resolução n.º 073/2020–CONSEPE/UERN e suas alterações.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

a) Documento oficial de identificação com foto*

*São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

e) Passaporte válido;

f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.